L E I Nº 937

de 06 de abril de 1.987

" Dispõe sobre doação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barrinha, imóvel que especifica"

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de Saão Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar mediante escritura pública de doação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barrinha, uma área urbana com 396:00m2(trezentos e noventa e seis metros quadrados), medindo 11:00 metros de frente por 36:00metros da frente aos fundos, com frente para a Rua Orlando Antonio Gonçalves, antiga rua 5, lote este denominado Lote 5 da Quadra 13, do loteamento Parque Mogi, de propriedade do Municipio, confrontando: - quem de frente olha o ímóvel, pelo lado direito com o lote nº 4, pelo lado esquerdo com o lote nº6, e finalmente nos fundos com o lote nº2, da citada Quadra 13, quadra esta formada pelas ruas Orlando Antonio Gonçalves-antiga rua 5; Rua Felipe Daher-antiga rua 18; Rua - Daniel de Abreu-antiga rua 3 e Rua Ludovico de Oliveira Borges-antiga rua 16.

Parágrafo Único- O imóvel, objeto desta doação, destina-se à construção da sede própria do referido Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barrinha.

Artigo 2º- Fica concedido o prazo de 02(dois) anos para que o donatário dê inicio às construções.

Artigo 3º- Na lavratura da escritura de doação deverão constar os encargos do donatário, prazo de cumprimento de que trata o artigo anterior, assim como a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato, conforme o disposto na alínea "A" do inciso I do artigo 63 da Lei Organica dos Municípios.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 06 de abril de 1.987

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio . Afixada na forma e lugar de costume

Registre-se.

Maria Madalena da Silva
Secretaria